



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.461/91

Autoriza permuta de terreno e dá outras provi-
dências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gera-
is, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal auto-
rizado a permutar uma área de terreno com 267,00m², de propriedade do
Município, conforme registro em porção maior sob nº 1/5231, Fls. 238 ,
Livro 2R, localizada na Rua Nívio Gabrich, partindo da Rua Bonfim, con-
forme levantamento anexo, por outro imóvel constituído pelo Lote nº 07
da Quadra 17-B, com área de 377,00m², localizado à Rua Caeté - Bairro '
Nossa Senhora das Graças, nesta cidade, de propriedade da Liga Municí-
pal de Desportos de Santa Luzia, conforme Registro no Cartório de Imóve-
is sob nº R-1-13.307, Fls. 195, Liv. 3-AU.

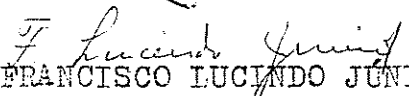
Art. 2º - A permuta ora realizada se dá em virtude de
ter a Prefeitura construído, no Lote mencionado no Art. 1º, a Escola Es-
tadual José Bonifácio.

Art. 3º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo autorizado a
construir a sede da Liga na área de 267,00m², objeto da presente permu-
ta.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 05 de Novembro '
de 1991.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL.


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.